



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 236/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DE IDIOMAS NA DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERINSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAINTER)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 434, de 20 de fevereiro de 2025, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA e a Resolução 448/2025, que estabelece a Política Linguística da UNIPAMPA bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.012278/2026-44, torna público o presente edital, que objetiva selecionar estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas de idiomas na Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAINTER), em atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI) da Divisão de Relações internacionais (DRI), contribuindo para o fortalecimento da internacionalização da Universidade.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na UNIPAMPA, por meio de ações específicas voltadas ao ensino, à aprendizagem e à promoção de línguas adicionais, desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI), tomando como referência a formação integral do discente e o fortalecimento da internacionalização em casa.

1.2. Dos objetivos específicos

- a) Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais, presenciais ou a distância;
- b) Fomentar metodologias que promovam a autonomia do aprendiz de línguas estrangeiras/adicionais;
- c) Democratizar o acesso à aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais por meio da oferta de cursos, oficinas, salas de conversação e demais ações de formação linguística;
- d) Propiciar a internacionalização por meio da divulgação da diversidade cultural e linguística;
- e) Promover e divulgar ações relacionadas às políticas institucionais de internacionalização;
- f) Fomentar práticas de interação com a sociedade e a internacionalização por meio de atividades interculturais;
- g) Incentivar o desenvolvimento de competências linguísticas da comunidade acadêmica, contribuindo para a participação em programas de mobilidade acadêmica internacional, cooperação internacional e internacionalização do currículo;
- h) Apoiar a organização, execução e divulgação das ações promovidas pelo Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI);
- i) Estimular a produção científica em línguas estrangeiras/adicionais pela comunidade acadêmica através do serviço de versão de resumos, artigos e capítulos de livros.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Consideram-se áreas prioritárias aquelas vinculadas diretamente aos objetivos deste edital, relativas ao Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA e à Política Linguística da UNIPAMPA, nos termos das legislações vigentes, especialmente aquelas voltadas à promoção da formação linguística e intercultural da comunidade acadêmica.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrição, com envio da documentação (item 7.1), obrigatoriamente, através do link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879	de 27 de julho a 21 de agosto de 2026
Divulgação das inscrições homologadas no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879 e na Página da DAIINTER	24 de agosto de 2026
Interposição de recursos no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879	até 25 de agosto de 2026, às 17h
Divulgação final das inscrições homologadas no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879	26 de agosto de 2026
Divulgação da data, do link e dos horários das entrevistas serão encaminhados ao e-mail institucional de cada candidato(a)	26 de agosto de 2026
Período das entrevistas	27 e 28 de agosto de 2026
Resultado preliminar no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879	31 de agosto de 2026
Interposição de recursos no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879	até dia 01 de setembro de 2026 às 17h
Resultado final do processo seletivo no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879	02 de setembro de 2026
Período de cadastramento dos(as) bolsistas	03 e 04 de setembro de 2026
Início da vigência das bolsas	08 de setembro de 2026
Final da vigência das bolsas	31 de dezembro de 2026
Entrega do relatório final para o e-mail daiinter@unipampa.edu.br	até 20 de janeiro de 2027

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1. São requisitos do(a) bolsista:

- a) estar regularmente matriculado(a) em, no mínimo, 12 (doze) horas de componentes curriculares da graduação;
- b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme necessidade e itens 6.1 "a", "b" e "c";
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) possuir conhecimentos compatíveis com a modalidade da bolsa pretendida, conforme os requisitos específicos previstos no item 6.1 deste edital;
- e) não ter reprovado em mais de 2 componentes curriculares no semestre 2026/1.
- f) outros requisitos específicos para cada modalidade de bolsa são indicados no item 6.1.

4.2. São compromissos do(a) bolsista:

- a) receber apenas esta modalidade de bolsa (exceto Bolsa Permanência), vedada a acumulação desta com

estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

b) dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho;

c) cumprir integralmente o plano de trabalho;

d) apresentar relatórios mensais e relatório final, de acordo com a orientação da DAIINTER e com as disposições do item 10 deste edital;

e) possuir, no momento da implementação da bolsa, conta corrente ativa em seu nome em instituição bancária brasileira;

f) ressarcir à UNIPAMPA, em valores atualizados, as bolsas eventualmente recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital deixem de ser atendidos.

4.3. Penalidades e vedações previstas ao(à) bolsista

a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos administrativos e/ou judiciais cabíveis;

b) o(a) bolsista que deixar de cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais terá o pagamento da bolsa cancelado;

c) é vedada a divisão da bolsa, uma vez que ela possui caráter pessoal e indivisível;

d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

Compete aos(às) bolsistas selecionados(as):

a) atuar na oferta de atividades, oficinas, grupos de estudo, salas de conversação, monitorias linguísticas e demais ações de ensino de línguas promovidas pela DAIINTER, por meio do Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI);

b) elaborar, adaptar e revisar materiais e recursos pedagógicos destinados às atividades de formação linguística;

c) colaborar na organização, execução e avaliação das ações promovidas pelo Núcleo de Gestão de Idiomas;

d) apoiar a divulgação de cursos de idiomas, exames de proficiência, editais, programas e demais oportunidades relacionadas à formação linguística e à internacionalização;

e) contribuir para ações de internacionalização em casa, promovendo atividades interculturais e multilíngues voltadas à comunidade acadêmica;

f) participar do acolhimento linguístico e cultural de estudantes internacionais, quando solicitado pela DAIINTER;

g) colaborar na produção de conteúdos digitais e materiais institucionais relacionados às ações do Núcleo de Gestão de Idiomas;

h) auxiliar na organização de eventos, palestras, oficinas, semanas acadêmicas, cursos e demais atividades promovidas pela DAIINTER relacionadas ao ensino de línguas e à internacionalização;

i) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho elaborado pela coordenação do Núcleo de Gestão de Idiomas;

j) participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação promovidas pela DAIINTER;

k) desempenhar outras atividades correlatas à sua modalidade de bolsa, desde que compatíveis com os objetivos deste edital e previamente autorizadas pela coordenação do Núcleo de Gestão de Idiomas;

l) realizar traduções, versões e revisões sob supervisão das tradutoras da DAIINTER, de acordo com as demandas recebidas.

6. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O número total de vagas previstas é de até 05 (cinco) bolsas, para atuação junto ao Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI) da DRI/DAINTER, nas seguintes modalidades e com os respectivos requisitos específicos:

a) Idioma Inglês: 2 (duas) vagas para atuação presencial e/ou remota, destinadas a estudantes que demonstrem nível intermediário de compreensão e produção oral em língua inglesa, sendo 1 vaga reservada para estudantes matriculados(as) no Curso de Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas.

b) Idioma Espanhol: 2 (duas) vagas para atuação presencial e/ou remota, destinadas a estudantes que demonstrem nível intermediário de compreensão e produção oral em língua espanhola, sendo 1 vaga reservada para estudantes matriculados(as) no Curso de Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas ou Letras - Espanhol e Literatura Hispânica.

c) Português como Língua Adicional (PLA): 1 (uma) vaga para atuação presencial e/ou remota, destinada a estudantes que tenham integralizado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária de seu curso de graduação em Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (presencial ou EaD), Graduação em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas ou Letras - Espanhol e Literatura Hispânica e demonstrem conhecimentos compatíveis com a atuação no ensino de Português como Língua Adicional para estrangeiros.

Parágrafo único: Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para cursos específicos, será considerado para aprovação o resultado da ampla concorrência.

6.2. A bolsa terá valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, para dedicação de 20 (vinte) horas semanais, financiada com recursos provenientes do orçamento da DAIINTER para o exercício de 2026.

6.3. A duração da bolsa será de 4 (quatro) meses, conforme cronograma deste edital, podendo ser prorrogada mediante disponibilidade orçamentária e interesse institucional, observada a legislação vigente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20879> no período estabelecido no cronograma deste edital, mediante o envio dos seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula atualizado, em PDF;

b) histórico escolar simplificado atualizado, em PDF;

c) currículo Lattes atualizado, em PDF;

d) documento oficial de identificação com foto, em PDF;

e) certidão de nascimento ou adoção de filho(a)(s) ou outro documento oficial que comprove a existência de filho(a)(s) de até 5 (cinco) anos de idade ou de filhos(as) com deficiência até 10 (dez) anos, mediante comprovação por laudo médico, para fins de aplicação do disposto no item 8.6 deste edital, em PDF.

7.2. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma modalidade de bolsa.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa exigida neste edital.

7.4. Não serão homologadas as inscrições que:

a) apresentarem documentação incompleta;

b) contiverem documentos ilegíveis;

c) não atenderem aos requisitos previstos neste edital.

7.5. A DAIINTER não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, congestionamento do sistema, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

7.6. A homologação das inscrições será divulgada no Sistema GURI e na página eletrônica da DAIINTER,

conforme cronograma constante neste edital.

7.7. Caberá recurso contra a não homologação das inscrições, exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma, através do Sistema GURI.

7.8. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada serão convocados para entrevista individual, realizada por videoconferência, por meio da plataforma *Google Meet*, em data e horário divulgados conforme o cronograma deste edital.

7.9. O *link* de acesso à entrevista será encaminhado ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato(a) no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as comunicações da DAIINTER e acessar a sala virtual no horário estabelecido.

7.10. O não comparecimento à entrevista, no dia e horário agendados, implicará a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Avaliadora.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pela Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAIINTER).

8.2. A seleção será composta por duas etapas:

I – análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

II – entrevista individual, realizada por videoconferência, por meio da plataforma *Google Meet*, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

8.2.1 Da análise documental (30 pontos)

a) Avaliação do desempenho acadêmico (média acadêmica com reprovações) através de análise comparativa, sendo que o(a) candidato(a) com maior pontuação receberá nota máxima (30 pontos), e os demais, nota proporcional;

b) A análise documental considerará o seguinte critério:

Critério	Pontuação máxima
Avaliação do desempenho acadêmico (média acadêmica com reprovações)	30 pontos

8.2.2. Da entrevista (70 pontos)

a) A entrevista terá duração aproximada de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos e será realizada integralmente no idioma correspondente à modalidade da bolsa pretendida.

b) Durante a entrevista, a Comissão Avaliadora poderá abordar aspectos relacionados à trajetória acadêmica, às experiências do(a) candidato(a), ao interesse em atuar no Núcleo de Gestão de Idiomas e às atividades previstas para a bolsa.

c) A entrevista para as vagas “a” Idioma Inglês e “b” Idioma Espanhol será avaliada conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Fluência oral	20 pontos
Complexidade das estruturas gramaticais	15 pontos
Adequação gramatical	15 pontos
Coesão e coerência	10 pontos
Conhecimento sobre as atividades da DAIINTER e motivação para a vaga	10 pontos
Total	70 pontos

d) A entrevista para a vaga “c” Português como Língua Adicional (PLA) será avaliada conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Adequação da linguagem à situação de entrevista acadêmica	20 pontos
Experiência no ensino de línguas	15 pontos
Conhecimento sobre ensino de Português para Estrangeiros	10 pontos
Conteúdo e consistência das respostas	10 pontos
Conhecimento sobre as atividades da DAIINTER e motivação para a vaga	10 pontos
Total	70 pontos

8.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I – obtiver pontuação **inferior a 21 (vinte e um)** pontos na Etapa I – Análise Documental;

II – obtiver pontuação **inferior a 49 (quarenta e nove)** pontos na Etapa II – Entrevista.

8.4. A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à soma da pontuação obtida na Etapa I – Análise Documental e na Etapa II – Entrevista, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.5. Nos casos de candidatos(as) com filhos(as) de até 5 (cinco) anos de idade ou de filhos(as) com deficiência até 10 (dez) anos, devidamente comprovados no ato da inscrição, a nota final obtida será multiplicada pelo fator 1,2 (um vírgula dois), limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

8.6. Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

8.7. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério "Fluência oral";

II - maior pontuação na Etapa I;

III – maior integralização do curso.

8.8. O resultado preliminar será divulgado no Sistema Guri e na página institucional da DAIINTER, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

8.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no prazo previsto no cronograma deste edital, através do Sistema Guri.

9. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DA CHAMADA DE SUPLENTE

9.1. Após a listagem final das candidaturas aprovadas, o(a) bolsista será notificado, através do e-mail institucional, para que seja formalizado seu cadastro através da assinatura do termo de responsabilidade, ficha cadastral, declaração de parentesco e plano de atividades a serem desenvolvidas, com orientação da DAIINTER, através de processo SEI específico no qual constarão valor, duração da bolsa, carga horária e dados bancários para recebimento.

9.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

9.3. Após envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o(a) bolsista passará a receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

9.4. Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da UNIPAMPA.

9.5. O início das atividades do(a) bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

9.6. A substituição de bolsistas poderá ocorrer, a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital e de acordo com a classificação de suplentes.

9.7. O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

9.8. O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

9.9. O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

10. DOS RELATÓRIOS MENSALIS E DO RELATÓRIO FINAL

10.1. Mensalmente, o(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais, com discriminação dos dias e turnos, formato presencial ou remoto, síncrono ou assíncrono, detalhamento das atividades realizadas, bem como demais informações necessárias.

10.2. Ao final do período de concessão da bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo autoavaliação e avaliação do trabalho realizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

11.2. O(A) candidato(a) que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

11.3. Serão resolvidos no âmbito da DAIINTER os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 23 de julho de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 23/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2102811** e o código CRC **6ED6179C**.

Referência: Processo nº 23100.012278/2026-44

SEI nº 2102811